

LEI Nº 201/2026

DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PROTOCOLO

Nº 34 / 24 / 03 / 2026



Lourenço Ribeiro de Castro  
Diretor Financeiro  
Portaria nº 001/2026

*“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de cooperação técnica, administrativa e financeira com municípios vizinhos e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira com outros municípios do Estado do Tocantins, visando à execução conjunta de ações e serviços públicos de interesse comum, bem como ao compartilhamento de recursos e experiências.

**Art. 2º** - A cooperação de que trata o Art. 1º terá como objetivos principais, mas não se limitando, a otimização e a melhoria da prestação de serviços nas seguintes áreas:

I - Saúde: por meio da criação de consórcios intermunicipais de saúde, compartilhamento de equipamentos, profissionais e serviços especializados, e ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica;

II - Educação: através da formação continuada de professores, transporte escolar, aquisição conjunta de materiais didáticos e programas de inclusão digital;

III - Infraestrutura: para a manutenção, recuperação e pavimentação de estradas vicinais, pontes, bueiros e acessos de interesse comum, bem como a gestão de equipamentos leves e pesados;

IV - Saneamento Básico: incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos, tratamento de água e esgoto, e projetos de expansão da rede de saneamento;

V - Meio Ambiente: por meio de ações de fiscalização ambiental, licenciamento, educação ambiental e gestão de recursos hídricos;

VI – Social: Articulação, planejamento e execução conjunta de ações de serviços sociais para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social, inclusive em programas voltados ao bem-estar de idosos e crianças e adolescentes;

VII - Outras áreas de interesse recíproco que demandem atuação conjunta para a eficiência e economicidade da gestão pública.

**Art. 3º** - A execução dos Termos de Cooperação dar-se-á mediante planos de trabalho específicos, que deverão detalhar as responsabilidades de cada partícipe, os recursos envolvidos (humanos, materiais, financeiros e equipamentos), os cronogramas de execução e os indicadores de desempenho.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução das ações poderão ser provenientes de dotações orçamentárias próprias dos municípios partícipes, de transferências da União e do Estado, ou de outras fontes de financiamento, sempre em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o presente Projeto de Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA**, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.



**VALDIVINO MILHOMEM DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Valdivino Milhomem de Moraes  
Prefeito de Sucupira  
Gestão 2025/2028